

Lei Nº 693 /2011

Autoriza o Poder Executivo a ceder servidora que menciona e contém outras providências.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida, Estado de Minas Gerais representada por seus vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Água Comprida, ceder a servidora municipal CLAUDIENE APARECIDA DE MORAIS, Agente Administrativo II, para prestar serviços na 347ª Zona Eleitoral, de Uberaba, até 31 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único: A cessão da servidora descrita no caput deste artigo visa atender à solicitação do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 2º - A remuneração mensal a ser paga a servidora continuará sendo competência do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 10 de maio de 2011.

JOÃO ANIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal